ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2571 , DE 23 DE junho DE 1993.

Concede isenção da Taxa de Serviços Urbanos à Tenda Espírita Mirim de Barra Mansa, relativamente ao imóvel que menciona.

Art. 1º - Fica concedida isenção da Taxa de Serviços Urbanos relativa ao imóvel sito à Alameda Vanazzi, nº 60, Bairro Ano Bom, nesta cidade, de propriedade de Tenda Espírita Mirim de Barra Mansa.

Parágrafo Único - A presente isenção é concedida em contrapartida à cessão, de parte do referido imóvel, para funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau Iracema Pamplona Chiesse e perdurará enquanto aquela cessão for gratuita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de junho de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Banca da
Lº 09 Fls 73 Vº
Paul